

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 454/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por

JOVINO DOS SANTOS contra  
SOMEL - Sec. de Mat. e Eng.º Ltda.

  
Chefe da Secretaria Substº  
ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: Indenização,  
13º salário proporcional,  
salários,  
férias proporcionais,  
salário-família.

ASG

Hora \*  
Popundo do Costa

Hora \*  
Popundo do Costa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da MM. Junta de  
Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO  
Av. Osvaldo Aranha, 1620

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 154/67  
Em 30/11/67

JOVINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mar-  
roeiro, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montene-  
gro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o de-  
vido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista  
contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., si-  
tuada em Montenegro (RS) - Passo da Amora, pelos motivos que  
passaa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para a reclamada desde 21/6/66, sendo seu salário de NCr\$ 0,40 por metro.
2. Fazia em média de 10 a 12 m por dia, per-  
cebendo assim uma média de NCr\$ 130,00 mensais.
3. Em 17/11/67, após ter recebido aviso pré-  
vio de 30 dias, foi despedido da firma sem que lhe fossem pa-  
gos os salários desde 1/9/67 até 17/11/67, nem indenização,  
nem 13. salário proporcional, nem férias proporcionais e nem  
salário família de quatro filhos menores de setembro para cá.

Isto Pôsto, reclama:

- Indenização .....	130,00
- 13. salário de 1967 (11/12) .....	119,13
- Salário de 09 e 10/67 .....	260,00
- Salário de 11/67 .....	73,77
- Férias proporcionais (sete dias) .....	28,38
- Salário família de 4 filhos menores de setembro outubro novembro/67 .....	57,60
Total -	NCr\$ 668,88

Assim, requer a V. Exa. a notificação da re-  
clamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja,  
não havendo acôrdo, a reclamada condenada ao pagamento desta  
reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas

## CERTIDÃO

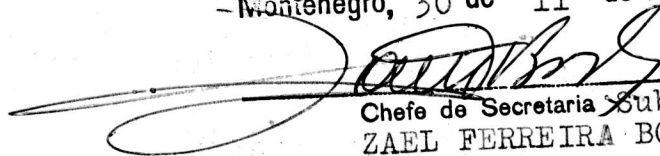
CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 14 / 12 / 67, às 13:30 horas. Dou fé.

  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Chefe da Secretaria Substº  
Zael FERREIRA BORBA

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas as devidas notificações às partes, através do Sr. Oficial de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 30 de 11 de 19 67.

  
Chefe de Secretaria Substº  
Zael FERREIRA BORBA

Recebi em 30-11-67.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

MONTENEGRO  
Av. Osvaldo Aranha, 1620

custas e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Têrmos em que  
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 28 de novembro de 1967.

*J. L. Lermen*





4.  
P

Proc. 454/67

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. JOVINO DOS SANTOS - A/C de Dr. Melchier Lermen - Ramiro Barcelos,  
1757 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V. Sa.

Reclamado SOMEL - Sec. de Mat. e Engª Ltda.

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Ramiro Barcelos, 1700 - 1.º andar ..... no dia quatorze ( 14 ) do mês de dezembre ..... às treze e trinta ( 13:30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 30 de novembre ..... de 19 67 .....

ZAEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>

4-12-67

184/67

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

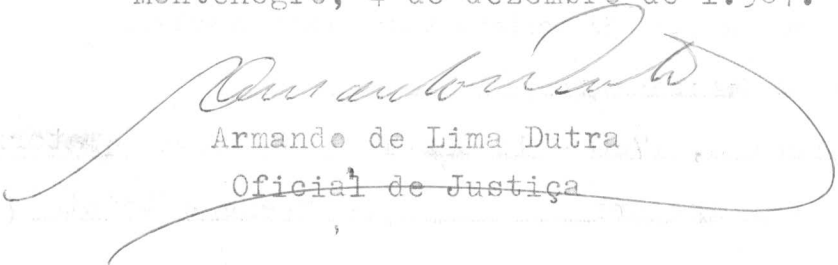
70000 - 0000

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo aí, notifiquei o Sr. Jovino dos Santos, na pessoa de seu Procurador, DR. MELCHIOR LEHRMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 4 de dezembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



S.

Prec. 454/67

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. SOMEL- Sec. de Mat. e Engº Ltda. - Passe da Mmera - N/M

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOVINO DOS SANTOS

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Ranira Barcelos, 1700 - 1º andar ..... no dia quatorze ( 14 ) do mês de dezembre ..... às treze e trinta ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: cópia da reclamatória.**

..... Montenegro ..... 30 de nevenbre ..... de 1967.....

**ZAEL FERREIRA BORRA**  
Chefe de Secretaria Substº

6-12-67 - 15,00 bs.

ASG

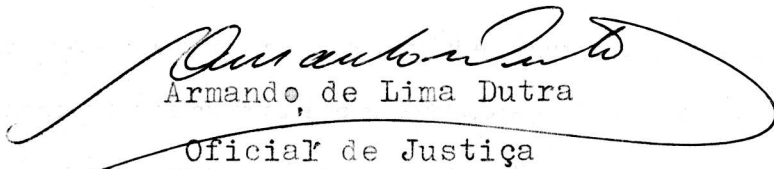
*Adelino Garcia*

185/67

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade, denominada, "Passo da Mora", sendo aí, notifiquei SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu Encarregado do Serviço Substituto, SR. ADELINO GARCIA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 6 de dezembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



# SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 40  
EDIFÍCIO FORMAC - CONJUNTO 95  
TELEFONE 4-2633 - PÔRTO ALEGRE - RS

*Handwritten signature*

Pôrto Alegre, 14 de dezembro de 1967

Exmo. Sr.

DD. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro.-

Senhor:

Pela presente, autorizamos o Sr. Eljo Osório dos Santos, nosso funcionário, para representar nossa firma perante as audiências em que são partes João Emilio de Souza Olsem e Jovino dos Santos.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço, e subscrevemo-nos muito

cordialmente.

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

*Handwritten signature: Gregório Rodrigues Filho*

Diretor - Comercial



*4*  
*Polari*

PROCESSO N.º 454/67.....

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOVINO DOS SANTOS, reclamante, e SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., reclamada, no processo em que o primeiro reclama indenização, = 13º salário proporcional, salários, férias proporcionais e salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos e reclamante acompanhado do seu procurador Bel. Melchior Lermen. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: / a) a reclamada dá quitação sôbre todos os adiantamentos feitos ao reclamante e lhe paga ainda até às 17 horas do próximo dia 18, a importância de R\$250,00 e o reclamante dá a ela plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr; b) na mesma ocasião a reclamada pagará ainda R\$... R\$25,00 como honorários do procurador do reclamante e mais / as custas no valor de R\$20,73. A Junta homologou. Sôbre a importância do acôrdo, fica estipulada a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente / assinada.

*Blauth*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Fonseca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Eljo Osório dos Santos*

*Zael Ferreira Borea*  
ZAEL FERREIRA BOREA  
Chefe de Secretaria Substituto

*Jovino dos Santos*

fls 8.  
T. B.


C E R T I D ã O

CERTIFICO que a reclamada não efetuou o pagamento de fls. 7 destes autos e que o reclamante, nesta data, deu entrada, nesta Junta, por intermédio de seu procurador, de petição protocolada sob nº 69/67, juntada aos autos do processo nº 452/67 JCJ, entre partes JOÃO DOS SANTOS, reclamante, e SOMEL - SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA., reclamada, requerendo homologação de acôrdo que dispensa a cláusula penal/ de 20%.

CERTIFICO, outrossim, que o Exmo. Sr./ Dr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro, em despacho exarado na petição acima referida, homologou o acôrdo e determinou que as custas fossem/ satisfeitas até 9.1.68.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 19.12.67.

  
ZUEL FERREIRA BOMBAL  
Chefe de Secretaria Substituto



Ps. 9.  
TJB

Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
DE MONTENEGRO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos .....19..... dias do mês de .....dezembro..... do ano de mil novecentos e sessenta e .....sete....., nesta cidade de MONTENEGRO....., às 17,00 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ..... JOVINO DOS SANTOS .....  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado ..... SOMEL - SOC. MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. ....  
(Representação quando houver)  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a o acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 275,00 (..... DUZENTOS E .....  
setenta e cinco cruzeiros), sendo R\$ 250,00 ref. ao principal e R\$ 25,00 ref. ao honorários advocatícios.  
relativa a o processo nº 151/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria Substituto  
ZAEL FERREIRA BORBA

*Jovino dos Santos*  
.....  
Reclamante

JOVINO DOS SANTOS

.....  
Reclamado

SOMEL - SOC. MAT. E ENGENHARIA  
LTDA.

.....  
PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Dr. MELCHIOR LERMEN





*As 10-19*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º ..... 1 / 68

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 454/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOVINO DOS SANTOS**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOMEL- SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.**

SOMEL : SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de **NCr\$ 20,83** ( VINTE CRUZEIROS NOVOS E OITENTA  
referente a custas : e TRÊS CENTAVOS )  
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$.....
  - 2. da execução ..... Cr\$.....
  - 3. do agravo ..... Cr\$.....
  - 4. do contador ..... Cr\$.....
  - 5. do traslado ..... Cr\$.....
  - 6. do inquérito ..... Cr\$.....
  - 7. do recurso ..... Cr\$.....
  - 8. da certidão ..... Cr\$.....
  - 9. do depósito prévio ..... Cr\$.....
  - 10. Impresso ..... **N Cr\$ 0,10**
  - 11. **Acôrdo** ..... **N Cr\$ 20,73**
  - 12. .... Cr\$.....
  - 13. .... Cr\$.....
  - 14. .... Cr\$.....
  - 15. .... Cr\$.....
- N Cr\$ 20,83**

( VINTE CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ..... )  
(por extenso)

MONTENEGRO ..... 8 de janeiro ..... de 19.68.

*[Handwritten Signature]*  
**ZAEL FERREIRA BORBA**  
Auxiliar Judiciário PJ-7

RECEBIDO  
8 JAN 68  
*[Handwritten Signature]*



*fls 11.*  
*[Signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, *11/1/68*

*[Signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*[Signature]*

DR. CARLOS DE MOURA  
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*[Signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria